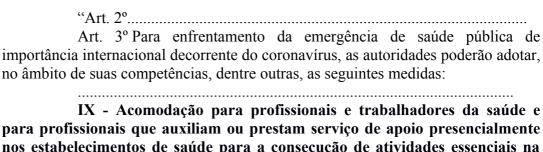


CÂMARA DOS DEPUTADOS LIDERANÇA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES Assessoria Técnica

EMENDA DE PLENÁRIO AO SUBSTITUTIVO

(Ao PL 2292, de 2020)

Art. 1º Dê-se a seguinte nova redação ao Art. 3º da Lei 13.979, de 2020, na redação dada pelo artigo 2º do Substitutivo ao Projeto de Lei 2.292, de 2020.:



para profissionais que auxiliam ou prestam serviço de apoio presencialmente nos estabelecimentos de saúde para a consecução de atividades essenciais na área da saúde, desempenhando atribuições em serviços administrativos e de copa, lavanderia, limpeza, segurança, condução de ambulâncias, dentre outros, mediante hospedagem em estabelecimentos hoteleiros ou outros que disponham de condições sanitárias adequadas, com vistas a evitar a exposição ao contágio pelo Covid-19.

§ 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV, VII e **IX** do caput deste artigo."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo estender a obrigatoriedade de gestores locais providenciarem acomodação para os profissionais que trabalham em atividades auxiliares nos estabelecimentos de saúde, uma vez que também entram em contato direto com os pacientes infectados ou com suspeita de COVID-19, podendo se infectar e disseminar o vírus entre seus familiares. É o caso de motoristas de ambulâncias, recepcionistas, profissionais de limpeza, de segurança e outros que também necessitam desse mesmo amparo do Estado. A emenda também faz uma alteração na redação do projeto, no sentido de resguardar seu mérito e evitar a interferência do poder legislativo sobre o executivo.

> Sala das sessões, de de 2020.

Deputado ENIO VERRI – PT/PR



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Enio Verri)

Altera o PL 2.292/2020.

Assinaram eletronicamente o documento CD201001733600, nesta ordem:

- 1 Dep. Enio Verri (PT/PR) LÍDER do PT
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) LÍDER do PDT
- 3 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) LÍDER do PSB *-(p_7693)
- 4 Dep. Jorge Solla (PT/BA)
- 5 Dep. Perpétua Almeida (PCdoB/AC) LÍDER do PCdoB *-(p_7253)

^{*} Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.